



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **DIOGO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE e RIBOLI & RIBOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Miguel Couto, nº 926, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.794.982/0001-96, neste ato representado por seu representante Sr. **JULIO CESAR RIBOLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.944.850-91, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8025423198, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, Processo Licitatório nº 17/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação.

3.2. A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega diretamente nos locais indicados pelo setor de compras.

3.3. O recebimento e conferência dos materiais/produtos será efetuado pelo Sr. Edson Antônio Borba, ou pela(o) Secretária(o) Municipal da Saúde, ou ainda, por servidor devidamente designado.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.5. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

3.6. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

3.7. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.8. Deverão estar isentas de:

3.8.1. Substâncias terrosas,

3.8.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3.8.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

3.8.4. Sem umidade externa anormal.

3.8.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

3.8.6. Isenta de enfermidades.

3.8.7. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.8.8 As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 41.322,30 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais com trinta centavos).**

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2185 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2058 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2142 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até **31 de dezembro de 2020**, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos produtos será realizada pela(o) Secretária(o) Municipal da Saúde ou Sr. Edson Antônio Borba.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

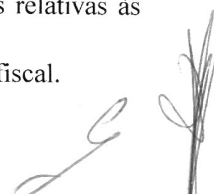
a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), Normas Sanitárias e Lei 8.666/93.
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues.
- b) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- d) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, qualidade e validade.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos produtos entregues.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.
- i) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

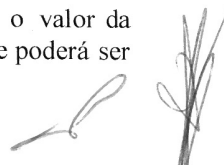
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a)** Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b)** Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d)** Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e)** Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 11 de fevereiro de 2020.

DIOGO JOSÉ DUARTE

Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Testemunhas:

Diane F. Mazzutti: _____

CPF: 010.633.990-76

JULIO CESAR RIBOLI

RIBOLI & RIBOLI LTDA

Contratada

Elisandra N. dos Santos: _____

CPF: 973.655.050-87



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

licitação: 2020		Modalidade: Pregão Presencial		Nº da Licitação: 12		Data da Licitação: 11/02/2020	
nto: Menor Preço por Item		Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				Situação: Julgada	
or Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP		CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96				Código: 1146	
(55) 3744-3827		Email:					
ub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
	50,000	PAC	Açúcar Cristal: Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes de 5 kg.	ESTRELA	10,98000	549,00	Lance
	160,000	UN	Óleo de soja: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml.	COAMO	4,15000	664,00	Lance
	100,000	PAC	Biscoito salgado: Tipo ÁGUA E SAL, cada 30g deverá conter exatamente: 20g de carboidratos, 4,0g de gorduras totais, 1,5g de fibras, 2,7g de proteínas, 12,7kcal de valor energético e pacotes de 370g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	DIANA	4,75000	475,00	Lance
	120,000	UN	Farinha de trigo: Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada 50g deverá conter exatamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas, 36g de carboidratos 0,7g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares, pacotes de 5kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	ARGENTINA	12,33000	1.479,60	Lance
	80,000	UN	Leite condensado 395g. Data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	TRIANGULO	3,76000	300,80	Lance
	80,000	UN	Creme de leite 200g. Data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	TRIANGULO	2,43000	194,40	Lance
	60,000	UN	Suco em pó-pacotes já adoçados de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	APTI	10,67000	640,20	Lance
	50,000	PAC	Tempero pronto 350g.	VOVO	3,75000	187,50	Lance
	250,000	UN	Extrato de tomate: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos de tomate, por processo tecnológico adequado. Acondicionado em sachê de 340 g. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	BONARE	2,94000	735,00	Lance
	150,000	PAC	Arroz tipo 1: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com unidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 Kg.	ONAO	13,48000	2.022,00	Lance
	200,000	PAC	Massa com ovos, (cada 80g deverá conter exatamente: 283 kcal de valor energético, 8,8g de proteínas, 59g de carboidratos 1,3g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares; pacotes de 500g.), tempo de cozimento 5 minutos, tipo espaguete.	BELA DICA	2,98000	596,00	Lance
	100,000	PAC	Guardanapo com 2 rolos, neutro, branco, boa qualidade que proporciona um toque suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia.	MAXPEL	4,30000	430,00	Lance
	120,000	UN	Chimia de sabores diversos: tipo caseira, sem adição de conservantes e embalagens de 500g.	ENCOSTA	5,25000	630,00	Lance
	50,000	PAC	Fermento de pão gelado/biológico 500g. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	ZERO GRAU	8,43000	421,50	Lance

9

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

licitação: 2020		Modalidade: Pregão Presencial		Nº da Licitação: 12		Data da Licitação: 11/02/2020	
Objeto: Menor Preço por Item		Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS					
or Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP		CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96				Código: 1146	
(55) 3744-3827		Email:					
Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
	100,000	SCH	Milho 200g saches. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	BONARE	2,41000	241,00	Lance
	20,000	KG	Alho: Aspecto físico em cabeça, in natura, tamanho grande, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem presença de brotos.	VASSOLER	25,46000	509,20	Lance
	250,000	KG	Banana catuturra: Fruta in natura, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	VASSOLER	3,08000	770,00	Lance
	200,000	KG	Maçã: Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	VASSOLER	6,20000	1.240,00	Lance
	150,000	KG	Brócolis: frescos, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos ou fertilizantes.	VASSOLER	7,86000	1.179,00	Lance
	150,000	KG	Couve-flor, frescas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência ou qualidade, livre de resíduos ou fertilizantes.	VASSOLER	10,12000	1.518,00	Lance
	200,000	KG	Cenoura: nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, de casca sã e sem folhas. Livre de parasitas e sujidades.	VASSOLER	4,20000	840,00	Lance
	100,000	KG	Bataia-doce: In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	VASSOLER	4,05000	405,00	Lance
	250,000	KG	Cebola: Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida a superfície.	VASSOLER	3,52000	880,00	Lance
	250,000	MOL	Tempero verde sortido em maços: Cheiro verde, Folhas integras, frescas, livre de insetos, fungod, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos e folhas deterioradas.	VASSOLER	2,39000	597,50	Lance
	250,000	UN	Alface: Lisa ou crespa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	VASSOLER	2,35000	587,50	Lance
	140,000	UN	Repolho: De 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção mínima de folhas verdes.	VASSOLER	3,60000	504,00	Lance
	250,000	KG	Tomate: In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, deverá apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	VASSOLER	4,60000	1.150,00	Lance

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Licitação: 2020		Modalidade: Pregão Presencial		Nº da Licitação: 12		Data da Licitação: 11/02/2020		
Objeto: Menor Preço por Item		Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				Situação: Julgada		
Licitação: 2020		CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96				Código: 1146		
Licitação: 2020		Email:						
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
150,000		KG		Betrabab: Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	VASSOLER	3,87000	580,50	Lance
150,000		KG		Mandioca: De 1º qualidade, descascada, livre de sujidades e parasitas. Apresentando grau médio de maturação.	VASSOLER	5,13000	769,50	Lance
120,000		UN		Moranga cabotiá: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	VASSOLER	3,92000	470,40	Lance
240,000		DZ		Ovos: Ovos brancos de galinha, tamanho grande e padronizado, de 1ª qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Deverá apresentar inspeção sanitária.	VASSOLER	5,78000	1.387,20	Lance
50,000		KG		Pimentão: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VASSOLER	8,28000	414,00	Lance
100,000		KG		Presunto fatiado: A embalagem deverá conter a data de validade e peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou parte flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação.	PEPERI	21,53000	2.153,00	Lance
60,000		KG		Salsicha: Características: sem corante, fresca, com condimentos triturados, misturados e cozidos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação.	AURORA	9,20000	552,00	Lance
100,000		KG		Mortadela: Sem gordura, fatiada. A embalagem deverá conter a data de validade e peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação.	AURORA	9,10000	910,00	Lance
240,000		KG		Carne bovina moída de segunda: De aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	LK	11,44000	2.745,60	Lance
240,000		KG		Carne de gado de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	LK	23,76000	5.702,40	Lance
120,000		POT		Margarina vegetal: Cremosa, com sal, embalagem de 500g. Obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	PRIME	4,00000	480,00	Lance
10,000		KG		Manteiga: Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos.	STEFANELO	21,42000	214,20	Lance
200,000		KG		Batata inglesa: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	VASSOLER	3,14000	628,00	Lance
150,000		KG		Carne de porco. De aspecto, cor cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Deverá apresentar inspeção sanitária.	RAGALE	13,76000	2.064,00	Lance



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

licitação:	2020	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	12	Data da Licitação:	11/02/2020
Objeto:	Menor Preço por Item	Objeto:	aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Situação:	Julgada		
or Vencedor:	RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP	CNPJ/CPF:	91.794.982/0001-96	Código:	1146		
Contato:	(55) 3744-3827	Email:					
Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
	30,000	PAC	Açafrão, pó para tempero tipo cúrcuma, fino homogêneo. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200 gramas.	VOVO	4,26000	127,80	Proposta
	400,000	UN	Empanado de frango: de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas.	AURORA	1,48000	592,00	Lance
	100,000	KG	Doce de leite: Tipo caseiro, sem adição de conservantes e embalagens de 250 gramas.	TRIANGULO	8,32000	832,00	Lance
	50,000	KG	Feijão carioca: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	BELA DICA	6,53000	326,50	Lance
	100,000	KG	Fígado de frango, de aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, deverá apresentar inspeção sanitária.	LK	6,27000	627,00	Lance
Itens vencidos:	46				Total das Propostas Vencedoras:	41.322,30	
					Total de Propostas Vencedoras:	58.629,80	